

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR DO
FIAGRO AGROINFRA COREGROWTH I – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 65.880.116/0001-08
("IPA")**

Pelo presente instrumento particular, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, conjunto 43, sala 1, Pinheiros, CEP 05425-020, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, sociedade devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 14.820, expedido em 08/01/2016, neste ato representado na forma de seu contrato social, por seus representantes legais infra-assinados, na qualidade de administradora ("Administradora") do **FIAGRO AGROINFRA COREGROWTH I – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 65.880.116/0001-08 ("Fundo"), por meio deste Instrumento de Deliberação Conjunta e nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"):

CONSIDERANDO QUE

- (i) O Fundo foi constituído em 24 de março de 2026, por meio do "*Instrumento de Deliberação de Constituição do Fiagro Agroinfra Coregrowth I – Responsabilidade Limitada*" ("Instrumento de Constituição");
- (ii) Até o momento o Fundo não recebeu nenhum aporte, bem como não foi celebrado nenhum compromisso de integralização ou subscrição.

RESOLVE:

- (i) Aprovar a primeira emissão de cotas da classe única do Fundo ("Cotas"), no montante total de 13.000 (treze mil) Cotas, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o total de R\$ R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) em Cotas, conforme as características constantes do Regulamento e no suplemento ("Primeira Emissão" ou "1ª Emissão"). As Cotas objeto da presente Primeira Emissão serão objeto de oferta pública, de acordo com os termos e condições previstos no Anexo I ao presente IPA.

Este Instrumento Particular de Deliberação do Fundo é dispensado de registro nos termos do art. 1.368-C do Código Civil, conforme redação dada pelo art. 7º da Lei nº 13.874/2019.

São Paulo, 23 de abril de 2026

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



(11) 3030-7177



vortex.com.br



Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO FIAGRO AGROINFRA
COREGROWTH I – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 65.880.116/0001-08**

A 1ª Emissão das Cotas da Classe única do FIAGRO AGROINFRA COREGROWTH I – RESPONSABILIDADE LIMITADA, emitida nos termos do Regulamento do Fundo (o “Regulamento”), terá as seguintes características:

Emissão	1ª Emissão de Cotas da Classe Única do FIAGRO AGROINFRA COREGROWTH I – RESPONSABILIDADE LIMITADA.
Montante das Cotas:	O valor total da Emissão de Cotas será de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Cotas pelo Valor Unitário de Emissão.
Quantidade de Cotas:	Serão emitidas até 13.000 (treze mil) Cotas, podendo ser aumentada ou diminuída a quantidade de cotas emitidas, observada eventuais variações decorrentes do Preço de Integralização de Cotas, distribuição parcial ou até o limite do Montante Inicial da Oferta.
Valor Unitário de Emissão:	O valor unitário será de R\$ 100,00 (“ <u>Preço de Emissão</u> ”), sendo certo que, para fins de integralização, desde a data da primeira integralização, o valor será de acordo com a cota do dia na data da efetiva disponibilização dos recursos (“ <u>Preço de Integralização</u> ”).
Forma de Integralização:	As Cotas serão subscritas pelos Investidores (conforme abaixo definido) mediante a celebração do boletim de subscrição ou documento de aceitação a oferta, observados os prazos e procedimentos operacionais do Escriturador (conforme abaixo definido). As Cotas deverão ser integralizadas, à vista em moeda corrente nacional ou em ativos.
Tipo de colocação:	As Cotas serão objeto de colocação privada, de forma que não haverá registro na CVM, tendo em vista que estas serão emitidas mediante oferta privada, destinadas a um único investidor e, portanto, não estão sujeitas às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM 160.

Prazo de Duração:	As Cotas terão prazo de duração indeterminado.
Público-Alvo:	A Oferta é destinada aos investidores Profissionais nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 e cotistas atuais do Fundo.
Destinação dos Recursos:	Observada a política de investimentos do Fundo e os limites de concentração, os recursos líquidos da Oferta, serão aplicados, de forma ativa e discricionária sob a gestão do Gestora, objetivando, fundamentalmente, auferir rendimentos e/ou ganho de capital por meio do investimento (conforme definidos no Regulamento).
Direito de Preferência	Não haverá outorga de direito de preferência na subscrição de novas cotas emitidas pelo Fundo no âmbito desta oferta privada, de modo que quaisquer investidores que atendam aos requisitos de elegibilidade previstos no Regulamento e na regulamentação aplicável poderão participar da oferta, conforme critérios de distribuição estabelecidos pela Administradora e pela Gestora.
Distribuição e Negociação das cotas	As cotas poderão ser admitidas para: (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3 e (ii) registradas em nome do titular no Fundos21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), para liquidação financeira dos eventos de pagamentos através da B3, sendo vedada a negociação no ambiente da B3.

